



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 146/2025 – São Paulo, sexta-feira, 08 de agosto de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4279, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria PRES n.º 4092, de 14/3/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 4092, de 14/3/2025](#), que altera a composição do Comitê Regional Pop Rua Jud do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0003145-95.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso IV do artigo 1.º da [Portaria PRES n.º 4092, de 14/3/2025](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

.....

IV - André Augusto Ulpiano Rizzardo, Juiz representante do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região;

.....

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0024908-84.2025.4.03.8000

Interessado(a): Djalma Moreira Gomes

Informação DMAG 12207977: ciente.

Reconheço, com fundamento na Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, a formação de cinco quinquênios para fins de licença-prêmio ao Juiz Federal aposentado Djalma Moreira Gomes, quais sejam: 01/02/1995 a 30/01/2000; 31/01/2000 a 28/01/2005; 29/01/2005 a 30/09/2008 e 05/11/2009 a 03/03/2011; 04/03/2011 a 01/03/2016; e, 02/03/2016 a 28/02/2021.

Acolho parcialmente o pedido para, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, deferir a indenização de uma licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/1995 a 30/01/2000, cujo pagamento deve observar os procedimentos e programação financeira definidos pelo Conselho da Justiça Federal.

Comunique-se o magistrado aposentado da necessidade de comprovação dos dados bancários, para fins de pagamento da indenização.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024796-18.2025.4.03.8000

Interessado(a): Augusto Martinez Perez

Informação DMAG 12207670: ciente.

Reconheço, com fundamento na Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, a formação de cinco quinquênios para fins de licença-prêmio ao Juiz Federal aposentado Augusto Martinez Perez, quais sejam: 01/02/1995 a 30/01/2000, 31/01/2000 a 28/01/2005, 29/01/2005 a 27/01/2010, 28/01/2010 a 26/01/2015 e 27/01/2015 a 25/01/2020.

Acolho parcialmente o pedido para, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, deferir a indenização de uma licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/1995 a 30/01/2000, cujo pagamento deve observar os procedimentos e programação financeira definidos pelo Conselho da Justiça Federal.

Comunique-se ao magistrado aposentado da necessidade de comprovação dos dados bancários, para fins de pagamento da indenização.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024359-74.2025.4.03.8000

Interessado(a): Nelson Bernardes de Souza

Informação DMAG 12207944: ciente.

Reconheço, com fundamento na Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, a formação de quatro quinquênios para fins de licença-prêmio ao Desembargador Federal aposentado Nelson Bernardes de Souza, quais sejam: 20/05/1993 a 18/05/1998, 19/05/1998 a 17/05/2003, 18/05/2003 a 15/05/2008 e 16/05/2008 a 14/05/2013.

Acolho parcialmente o pedido para, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, deferir a indenização de uma licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/05/1993 a 18/05/1998, cujo pagamento deve observar os procedimentos e programação financeira definidos pelo Conselho da Justiça Federal.

Comunique-se o magistrado aposentado da necessidade de comprovação dos dados bancários, para fins de pagamento da indenização.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 12232641/2025

Na Portaria CORENº 5046, de 04 de agosto de 2025,

ONDE SE LÊ: "Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 05 de agosto de 2025, o período de férias agendado para 27 de julho a 09 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES."

LEIA-SE: "Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 05 de agosto de 2025, o período de férias agendado para 21 de julho a 09 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/08/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023189-38.2023.4.03.8000

Interessado(a): Sheila Pinto Giordano

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO licença para repouso à gestante, no período de 27 de julho de 2025 a 25 de janeiro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5044, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no período de 29 a 30 de julho de 2025, em razão da licença-saúde concedida a Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, as férias agendadas para 17 de julho a 15 de agosto de 2025 (Ano Civil 2022 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4782/2025, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 18 e 19 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/08/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5045, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, o período de férias agendado de 17 de novembro a 06 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 27 de outubro a 15 de novembro de 2025, e autorizar a conversão do período de 16 a 25 de novembro de 2025 em pecúnia (abono final).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/08/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5047, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias agendado para 26 de setembro a 15 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, assim como do abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/08/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 759, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Suspende o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 4ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Santos, no dia 06 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de adversidade climática com fortes chuvas, que ocasionaram pontos de alagamentos e impossibilidade de tráfego de veículos no município de Santos, no dia 6 de agosto de 2025, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0011737-57.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme Despacho DFOR 12235419/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 4ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Santos, no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais dos processos físicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 760, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Suspende o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – São Vicente, no dia 06 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de adversidade climática com fortes chuvas, que ocasionaram pontos de alagamentos e impossibilidade de tráfego de veículos no município de São Vicente, no dia 6 de agosto de 2025, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0011741-94.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme Despacho DFOR 12235289/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – São Vicente, no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2.º Prorrogar os prazos processuais dos processos físicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12228544/2025

Processo nº 0003412-67.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.046.14.2023 ao Contrato nº 04.046.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MINERVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 35.147.368/0001-61; Objeto: atualização da sede e domicílio fiscal da empresa para fins de comunicação e suspensão dos prazos de execução e vigência por 60 dias; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 04/08/2025; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Signatários: pelos Contratantes, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral do TRF 3ª Região e o Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, o Sr. Marcos Antônio Félix da Silva, Sócio-Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 06/08/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA CJF3R Nº 756, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0010183-87.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 167 dias, a partir de 06 de julho de 2025, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, do servidor **JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, originalmente autorizada nos termos da Portaria UGEP nº 5446, de 12/11/2024, da Diretoria do Foro daquela seccional, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 19/11/2024, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12228299/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 12228299

Conforme documento 12228281, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, nos dias 04/08/2025 e 05/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12228046/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022022-98.2014.4.03.8000

Documento nº 12228046

Conforme documento 12227835, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA MARIA NAPOLEONE, no dia 04/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227957/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021377-39.2015.4.03.8000

Documento nº 12227957

Conforme documento 12227931, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE VELOSO SANTOS MOOG, no dia 04/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1222374/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025453-57.2025.4.03.8000

Documento nº 1222374

Conforme documento 1222349, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA JULIA CABRAL DE VASCONCELOS ARRUDA, no dia 31/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12203045/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0307152-28.2021.4.03.8000

Documento nº 12203045

Conforme documento 12203036, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LOUISE OLIVEIRA RODRIGUES FRANGO, no período de 25/07/2025 a 31/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12224893/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025547-05.2025.4.03.8000

Documento nº 12224893

Conforme documento 12224890, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidor **ALEXANDER RODRIGUES SONA**, no dia 01/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226674/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036106-36.2016.4.03.8000

Documento nº 12226674

Conforme documento 12226670, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **ARIETE RODRIGUES XAVIER ESBAILE**, no período de 31/07/2025 a 08/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226706/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021487-23.2024.4.03.8000

Documento nº 12226706

Conforme documento 12226690, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **DANIELE FURUSHIMAAKIYOSHI**, no período de 31/07/2025 a 14/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226765/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000

Documento nº 12226765

Conforme documento 12226744, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI**, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226802/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026866-57.2015.4.03.8000

Documento nº 12226802

Conforme documento 12226791, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO BATISTA PAULINO COELHO, no dia 01/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226872/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021583-87.2014.4.03.8000

Documento nº 12226872

Conforme documento 12226862, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS EDUARDO SCAPPATICCI, no período de 04/08/2025 a 11/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226976/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008959-69.2015.4.03.8000

Documento nº 12226976

Conforme documento 12226952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, no período de 01/08/2025 a 07/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227013/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012890-80.2015.4.03.8000

Documento nº 12227013

Conforme documento 12226995, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE LIMA, nos dias 03/08/2025 e 04/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227066/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002016-94.2019.4.03.8000

Documento nº 12227066

Conforme documento 12227034, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE RODRIGUES TRINDADE, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227130/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025299-39.2025.4.03.8000

Documento nº 12227130

Conforme documento 12227118, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA CORDEIRO SILVA, no período de 03/08/2025 a 05/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/08/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12237378/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025432-81.2025.4.03.8000

Documento nº 12237378

Defiro o pedido de afastamento de ANA LUCIA DOS SANTOS, RF 1696, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 29/07/2025 a 05/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 06/08/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227199/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009501-14.2020.4.03.8000

Documento nº 12227199

Conforme documento 12227179, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DILMA FERREIRA ARANA, no período de 04/08/2025 a 06/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227224/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015611-05.2015.4.03.8000

Documento nº 12227224

Conforme documento 12227215, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE RIBEIRO SANTOS, no dia 04/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12231587/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022438-66.2014.4.03.8000

Documento nº 12231587

Conforme documento 12231578, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, no período de 05/08/2025 a 11/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12230850/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007608-22.2019.4.03.8000

Documento nº 12230850

Conforme documento 12230817, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTHYA ROSSANA MARTINS MANZANO, nos dias 04/08/2025 e 05/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12230791/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008154-19.2015.4.03.8000

Documento nº 12230791

Conforme documento 12230784, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CELSO YUKIO MISAQ, no período de 01/08/2025 a 05/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12229577/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026314-58.2016.4.03.8000

Documento nº 12229577

Conforme documento 12229449, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA CARMESIM DE OLIVEIRA BUENO, no dia 04/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12229197/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023131-50.2014.4.03.8000

Documento nº 12229197

Conforme documento 12229022, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANAROSAMACEDO DE ABREU, no dia 01/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 07/08/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

COMUNICADO

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Therezinha Cazerta, Presidente da Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Converter a Sessão Ordinária da Oitava Turma designada para o dia 15 de setembro de 2025, inicialmente prevista para ser realizada na modalidade virtual (assíncrona), para a modalidade presencial, com início às 14 horas, na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 2º andar, quadrante 1, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936.

REMESSADOS AUTOS PARA A SUBSECRETARIA / INCLUSÃO EM PAUTA [FEITOS APTOS]	DATA DA SESSÃO, DIA DA SEMANA E HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA SESSÃO E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO (PODENDO SER PRORROGADO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO)	TIPO DE SESSÃO
GABTC: 04/08/2025 GABTY: 05/08/2025 GABSR: 06/08/2025 GABLF: 07/08/2025 GACB: 08/08/2025	15/09/2025, segunda-feira, às 14h	1 dia útil, até as 18h	Presencial

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, Desembargadora Federal, em 06/08/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12229333/2025 - DFORS/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000925-53.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 170/2025 – DICT/SUFT (doc. 12229288)

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 642,12 (seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD no Fórum Federal de Marília no dia 12 de dezembro de 2024, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que certifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12230995/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017014-88.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 97/2025 - DICT/SUFT (doc. 12230981).

2. Diante da anuência à sanção aplicada na Decisão nº 12199399, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 638,16 (seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/199.

4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

5. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 638,16 (seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

EDITAL Nº 1/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG

Estabelece regras para a realização de processos de seleção de estagiários para cadastro reserva na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelecer regras para a realização de processos de seleção de estagiários para cadastro reserva, por meio de Edital Permanente de Seleção de Estagiários, nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, e alterações posteriores, e Resolução nº 334 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de 1º de julho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As seleções públicas serão regidas por este Edital, coordenada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - JFSP e executada pelo Agente de Integração de Estágio, denominado CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.
- 1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos serão acrescentados ao cadastro reserva já existente e somente serão convocados quando expirada a validade ou esgotadas as listas de aprovados dos processos seletivos regulamentados pelo 1º Edital Permanente de Seleção de Estagiários – Exercício de 2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18/05/2023, bem como pelos Chamamentos para a Realização de Provas - JFSP - 005/2023 e posteriores, publicados no *site* do CIDE, <http://www.cidetj.org.br/>.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção pública para a formação de cadastro reserva que vierem a ser convocados participarão do Programa de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e desenvolverão suas atividades nos termos dos respectivos e específicos Planos de Estágio.
- 1.4. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.
- 1.5. O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.
- 1.6. A participação no Programa de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO prevê a percepção de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro nos valores de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para estudantes de nível superior e R\$1.000,00 (um mil reais) para estudantes de nível médio/profissional médio/estudantes de escola especial, e auxílio transporte no valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
- 1.7. O pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte serão proporcionais e efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do estágio realizado.
- 1.8. Cada processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final de cada prova realizada, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, e terá eficácia para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade.
- 1.9. As inscrições para as seleções públicas estarão abertas permanentemente durante cada exercício corrente, devendo ocorrer a aplicação de provas objetivas sempre que se identificar que não há candidatos inscritos ou habilitados, ou quando atingidas contratações de 70% (setenta por cento) do total da lista de habilitados de cada Subseção Judiciária, para o preenchimento de vagas.
- 1.10. A aplicação de provas, será divulgada por meio de Chamamento publicado no site do CIDE (CHAMAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS – JFSP), informando o cronograma com data(s) e horário(s).
- 1.11. Os(as) candidatos(as) deverão realizar uma única inscrição, devendo optar somente por um curso e uma cidade.
- 1.12. Identificando-se mais de uma inscrição para o mesmo(a) candidato(a), valerá somente a primeira, excluindo-se as demais.
- 1.13. Em caso de candidato(a) que tenha sua inscrição deferida, mas que por algum motivo não realize a prova, será concedida a oportunidade de participação em processo seletivo subsequente.
- 1.14. Não é permitido ao(à) candidato(a) realizar a mesma prova por mais de uma vez. Identificando-se que o(a) candidato(a) realizou a mesma prova em dois momentos diferentes, será considerada apenas a primeira prova, anulando a segunda.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no **Anexo II** deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e respeitadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço. Será também observado, no ato da convocação, o local ou cidade para a qual o(a) candidato(a) optou no ato da sua inscrição.
- 2.2. Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, conforme artigo 15, § 1º, da Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, e 30% (trinta por cento) das vagas ficarão reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, com redação dada pela Resolução CNJ nº 588/2024.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão participar da seleção pública para a formação do cadastro reserva os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino regular de educação superior, ensino médio, profissional e de educação especial, em instituições vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas, definidos no **Anexo II**.
- 3.2. Serão admitidos ao estágio por meio do presente edital estudantes do Ensino Superior que, no ato de convocação, estejam cursando a graduação nas áreas e localidades especificadas no Chamamento previsto no **Anexo I** e detalhadas no **Anexo II** e já tenham concluído o segundo semestre ou o primeiro ano, e estudantes do Ensino Médio que, no ato da convocação, estejam devidamente matriculados em quaisquer períodos do Ensino Médio.
- 3.3. É necessária a idade de, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos, no ato da contratação, para realização de estágio na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.
- 3.4. Não será admitida a contratação do estudante que:
 - I. Já realize estágio no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 3ª Região;
 - II. Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
 - III. Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na JUSTIÇA FEDERAL;
 - IV. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento a que deva estar subordinado;

V. Exceder o tempo total de 2 (dois) anos de estágio na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO ainda que em períodos descontínuos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, quando o contrato poderá ser prorrogado até a conclusão do curso, ou quando o tempo de estágio decorrer de níveis educacionais diferentes (nível médio e nível superior).

3.5. Estão impedidos de realizar estágio não obrigatório na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO:

I. O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II. O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III. O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV. O servidor do Ministério Público.

3.6. A constatação de qualquer das hipóteses de vedação constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3.7. O estagiário servidor ou empregado público poderá participar do Programa de Estágio somente na modalidade de estágio obrigatório, definido como tal no projeto do curso, e não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte. (artigo 7º da Resolução CJF nº 208/2012).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (www.ciderh.org.br). Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer as regras deste Edital de Seleção Pública, bem como o cronograma do processo seletivo publicado no Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Sempre que as relações de aprovados em processos anteriores estiverem se esgotando, novas provas serão aplicadas para manter o cadastro reserva ativo e o adequado preenchimento de vagas de estágio.

4.4. A(s) data(s) e horário(s) de realização da(s) prova(s), para cada curso e cidade, se dará por meio de chamamento, conforme previsto no **Anexo I**.

4.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

I. Acessar o site www.ciderh.org.br durante o período de inscrição;

II. Ler atentamente o respectivo Edital de Seleção Permanente e o Chamamento vigente.

III. O(a) candidato(a) que já possui cadastro no CIDE deve fazer o login com número do RG e senha, atualizar seu cadastro e selecionar o processo seletivo desejado. O(a) candidato(a) que ainda não possui cadastro no CIDE deverá preencher o cadastro do(a) candidato(a), informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

IV. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social".

a) No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

V. Acessar o sistema do CIDE por meio da barra no canto superior da página www.ciderh.org.br, selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/ RG e senha cadastrados;

VI. Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no processo seletivo, surgirá a opção "JFSP – Processo Seletivo". O(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas e optar pela cidade na qual deseja exercer o estágio. Apenas uma inscrição será aceita. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira, excluindo-se as demais.

VII. Anexar Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino do período corrente ou outro documento equivalente que comprove o nível de ensino, o curso, o semestre ou o ano e a frequência efetiva;

VIII. Informar eventual deficiência e/ou solicitar atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, indicando:

a) As tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita;

b) A necessidade de tempo adicional para realização da prova, desde que justificada com parecer emitido por equipe multiprofissional, a ser enviado para avaliação no prazo das inscrições; e

c) A eventual ausência de meios próprios para a realização da prova *online*, hipótese em que deverá proceder na forma do subitem 4.6., abaixo.

VIII-A. A garantia de condições de acessibilidade para realização da prova, incluídas adaptações razoáveis e tecnologias assistivas (tratamento adequado), de que trata o item VIII, acima, destina-se a candidato(a) reconhecido(a) como pessoa com deficiência, nos termos da Resolução CNJ nº 629/2025.

VIII-B. Nenhum(a) candidato(a) reconhecido(a) como pessoa com deficiência é obrigado(a) a fudir do tratamento adequado de que trata o item VIII, acima, nos termos da Resolução CNJ nº 629/2025.

IX. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) ou pardo(a) e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, informando ser negro(a), da cor preta ou parda, e que opta por concorrer às vagas reservadas nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, com redação dada pela Resolução CNJ nº 588/2024, no processo seletivo para a formação de cadastro reserva do Programa de Estágio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo. E declarando, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fênotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente sua identificação pessoal e subjetiva; e

2) se detectada a falsidade desta autodeclaração, será eliminado(a) do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei.

3) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a declaração informando que está ciente de que, durante a prova *online*, é ilícita a comunicação com outras pessoas e a consulta a livros, notas e impressos, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.6. O(a) candidato(a) que não dispuser de meios próprios para a realização da prova *online*, deverá, no ato da inscrição, informar essa condição e apresentar provas ao Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, por meio do e-mail: prosel@cideestagio.com.br e telefone/WhatsApp (71) 9 9949-0593.
- 4.7. A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.
- 4.8. A relação geral de inscrições homologadas e a data de envio dos links para realização da prova *online* serão disponibilizadas no site www.ciderh.org.br na data informada no Chamamento descrito no **Anexo I**. Caso haja alteração do dia da prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.
- 4.9. Todas as comunicações individuais e coletivas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) na seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, quando comunicadas, por escrito, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, ou quando divulgadas no site www.ciderh.org.br.
- 4.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente os seus dados e mantê-los atualizados, assim como, acompanhar todas as comunicações relativas aos processos seletivos.
- 4.11. O CIDE e a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.ciderh.org.br para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.12. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 4.13. O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.
- 4.14. O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Aos(as) candidatos(as) reconhecidos como pessoa com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades do(a) estagiário(a) e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 15, § 1º, da Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012; o art. 6º, § 2º, da Resolução nº 334 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Região, de 1º de julho de 2013, e o art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 5.2. Serão reconhecidos(as) como pessoa com deficiência os(as) candidatos(as) que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça e na Resolução CNJ nº 629/2025.
- 5.3. Os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como pessoa com deficiência deverão indicar, no ato da inscrição, a necessidade de tratamento diferenciado para a realização das provas, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso, na forma do subitem 4.5., VIII, VIII-A e VIII-B, acima.
- 5.4. O(a) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a estudante reconhecido(a) como pessoa com deficiência somente poderá ingressar no estágio após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 5.5. Quando convocados, os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como pessoa com deficiência poderão ser submetidos(as) a avaliação realizada por equipe médica da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.6. Os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como pessoa com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e cidade de realização das provas.
- 5.6.1. Os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como pessoa com deficiência têm direito à garantia de acessibilidade, às adaptações razoáveis e ao fornecimento de tecnologias assistivas para realização da prova (tratamento adequado), nos termos da Resolução CNJ nº 629/2025, pelo que deverão proceder na forma do subitem 4.5., VIII, VIII-A e VIII-B, acima.
- 5.7. O(a) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a estudante reconhecido(a) como pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.
- 5.8. As convocações dos(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como pessoa com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:
- I – O(A) primeiro(a) candidato(a) reconhecido(a) como pessoa com deficiência classificado(a) no concurso será o(a) 5º (quinto/a) convocado(a) para ocupar a vaga de estágio aberta na cidade para a qual se inscreveu;
- II - Os(As) demais candidatos(as) reconhecidos(as) como pessoa com deficiência serão convocados em intervalos de 10 (dez) posições, de modo que o(a) segundo(a) colocado(a) seja o(a) 15º (décimo/a quinto/a) convocado(a), o(a) terceiro(a) colocado(a) seja o(a) 25º (vigésimo/a quinto/a) convocado(a) e assim sucessivamente.
- III - Caso não haja candidatos(as) reconhecidos(as) como pessoa com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 6.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, com redação dada pela Resolução CNJ nº 588/2024, ficarão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio, desde que o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 6.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que desejarem ocupar as vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), ao serem convocados(as) para entrevista, deverão encaminhar fotografia 3x4 a fim de comprovar que preenchem os requisitos.
- 6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4. Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.5. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá ser realizada sempre em conformidade com os normativos vigentes no que diz respeito ao encaminhando, de maneira proporcional, estudantes negros (30%), para fins de cumprimento de reserva de vagas, conforme prevê a legislação vigente.
- 6.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção pública desenvolver-se-á em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva seletiva *online*, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e Conhecimentos Gerais, além de questões específicas do curso frequentado.

7.1.1. A aplicação de prova objetiva seletiva presencial será destinada apenas ao(à) candidato(a) que não dispuser de meios próprios para a realização da prova *online*, na forma do subitem 4.6., acima.

7.2. A prova conterá questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA *ONLINE*

8.1. A(s) data(s) e horário(s) de realização das provas serão divulgados por meio de Chamamento publicado no *site* do CIDE, www.ciderh.org.br.

8.2. A prova será realizada de forma *online* por meio de *link* previamente disponibilizado pelo CIDE para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no seu cadastro, devendo o(a) candidato(a) verificar as pastas de *spam* e lixo eletrônico.

8.3. Caso haja alteração do *link* da prova, os(as) candidatos(as) serão informados(as) da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

8.4. A prova será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham suas inscrições homologadas.

8.5. O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, em dia e horário informados no Chamamento. Os candidatos devem acessar no horário pré-estabelecido, tendo como tolerância para acesso até 20 minutos do início do horário da prova.

8.6. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.7. O(a) candidato(a) que não realizar a prova *online* será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.8. As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.9. Não será permitido ao(à) candidato(a), durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.10. Após o início da prova não é permitido ao(à) candidato(a) sair da tela da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

8.11. Será considerado somente o primeiro envio da prova. A prova deverá ser enviada com nome completo, número do documento de identificação oficial e e-mail corretos, sob pena de exclusão.

8.12. Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.13. Recomendações antes do início da prova:

- a) procure um local tranquilo e silencioso;
- b) realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- c) procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- d) Utilize o navegador Mozilla Firefox ou Google Chrome.

8.14. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet que esteja sendo utilizado e nem acessar um outro navegador.

8.15. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- I - Sair da tela da prova;
- II - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- III - Perturbar a ordem dos trabalhos;

8.16. Na hipótese de haver problema com *link* ou acesso no horário de realização da prova, é possível entrar em contato com o CIDE, no telefone/*WhatsApp* (71) 9 9949-0593.

9. DO RESULTADO

9.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

9.2. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.

9.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.4. Caso haja empate na classificação final, de dois ou mais candidatos, constantes nas listas dos cursos de Ensino Médio/Técnico Profissional/Escola Especial, serão considerados como critério de desempate, pela ordem:

- I - Maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- II - Maior pontuação nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- III - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.5. Caso haja empate na classificação final, de dois ou mais candidatos, constantes nas listas do curso de Ensino Superior, serão considerados como critério de desempate, pela ordem:

- I - Maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- II - Maior pontuação nas questões específicas;
- III - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- IV - Candidato que prestou serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

9.6. O resultado final da seleção pública será divulgado no site do CIDE (www.ciderh.org.br) e/ou na página do estágio do site da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (www.jfsp.jus.br).

9.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados perante o CIDE no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do gabarito preliminar e do resultado da prova objetiva.

10.2. O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.ciderh.org.br no link específico.

10.3. Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.4. O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.5. Os recursos interpostos e as respostas a eles conferidas serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico www.ciderh.org.br.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, no limite das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade da respectiva seleção pública a que estiver participando.

11.2. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

11.3. Os candidatos aprovados passarão a integrar o cadastro reserva da cidade para a qual se inscreveram segundo sua ordem de classificação e de acordo com o curso de nível médio e de nível superior no qual estejam matriculados. Serão convocados para ocupar as vagas de estágio que se abrirem naquela localidade seguindo-se essa mesma ordem, combinada com a necessidade técnica específica da unidade requisitante, ressalvadas as regras de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência definidas no item 5 deste Edital, e observado o perfil da vaga a ser preenchida, qual seja como perfil os cursos relacionados no quadro do **Anexo II** (curso e turno/horário definidos pelo setor solicitante).

11.4. A convocação será realizada pelo CIDE, prioritariamente, por meio do endereço de e-mail informado no ato de inscrição, devendo o(a) candidato(a) verificar as pastas de *spam* e lixo eletrônico.

11.5. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) a correta indicação de seu endereço de e-mail, para o recebimento de mensagens eletrônicas.

11.6. Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para os quais restem, ainda, no mínimo, 6 (seis) meses de frequência para a conclusão do curso na data prevista para início do estágio.

11.7. O(a) candidato(a) deverá confirmar interesse em ocupar a vaga no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para o seu e-mail anteriormente informado. Transcorrido esse prazo sem resposta, o(a) estudante será deslocado para o final da lista.

11.8. Na hipótese de não atendimento à convocação, o(a) candidato(a) será deslocado(a) para o final da lista e será providenciada a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro reserva;

11.9. Será facultado ao(à) candidato(a) requerer, por uma única vez, o seu deslocamento para o final da lista de cadastro reserva, o que deverá ocorrer no período entre a resposta à convocação até a data da entrevista com o supervisor de estágio.

11.10. A vaga correspondente ao(à) candidato(a) que solicitou o deslocamento para o final da lista de cadastro reserva será oferecida ao próximo(a) candidato(a) aprovado(a), ressalvadas apenas as regras de convocação das vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência definidas nos itens 5 e 6 deste Edital.

11.11. O(a) candidato(a) poderá ser encaminhado(a) para entrevista com o supervisor de estágio do setor solicitante para informação quanto às atividades a serem executadas e ao horário da jornada de estágio.

11.12. Não é permitido ao(à) candidato(a) escolher o setor em que estagiará baseado no seu próprio interesse acadêmico ou em matérias específicas, como Direito Criminal, Direito Tributário, etc.

11.13. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em aceitar a vaga de estágio ofertada por ocasião da entrevista será considerado(a) desistente do processo seletivo.

11.14. A contar da entrevista com o supervisor de estágio, se ocorrer, ou a contar do dia em que efetuado o contato do CIDE, o(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar ao Agente Integrador a documentação abaixo:

- I. Cópia simples do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, com os respectivos originais para conferência;
- II. Declaração da instituição de ensino, atestando a matrícula, semestre ou ano em curso e frequência efetiva, para os estudantes do ensino médio e do ensino superior;
- III. Em caso de estagiário menor de idade, cópia simples do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal, com os respectivos originais para conferência.
- IV. Foto colorida 3x4;
- V. A critério da Unidade contratante, para estudantes maiores de 18 anos, poderá ser solicitada a apresentação de Atestado de antecedentes criminais. O documento pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>

11.15. A contratação dar-se-á com a apresentação de documentos do(a) candidato(a) e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e da Declaração de ciência do Código de Conduta.

11.16. O Termo de Compromisso será assinado pelo Agente de Integração, pelo estudante (isoladamente, se maior, ou em conjunto com seu assistente/representante legal, se menor de 18 anos), pelo representante habilitado da instituição de ensino e pelo representante da Coordenação de Estágio do órgão concedente, a saber, a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

11.17. Compete ao estudante a obtenção da assinatura do responsável pela instituição de ensino habilitado para a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no respectivo instrumento.

11.18. O estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso por todas as partes e entrega das vias pertencentes ao CIDE e à Coordenação de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

11.19. O(a) candidato(a) que não iniciar o estágio na data constante do termo de compromisso, sem qualquer justificativa, será excluído(a) do processo seletivo.

11.20. Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, ficará sob a inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá ser objeto de atualização no site www.ciderh.org.br, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) da lista de cadastro reserva.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as instruções, chamamentos, convocações e avisos relativos aos processos seletivos em andamento.

12.3. O(a) candidato(a) assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

12.4. É de inteira responsabilidade e expensas do Agente de Integração tomar as providências no tocante à disponibilização de recursos tecnológicos e local, quando o(a) candidato(a) informar e apresentar provas de que não dispõe de meios próprios para a realização de prova *online*, oficializando por e-mail ao(a) candidato(a) as orientações quanto à sua apresentação para a participação no respectivo processo seletivo.

12.5. Não serão fornecidos aos(as) candidatos(as) atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

Divulgação do Edital	Data a definir por meio de Chamamento
Inscrições	Data a definir por meio de Chamamento
Provas	Data a definir por meio de Chamamento
Resultado	Data a definir por meio de Chamamento

ANEXO II

QUADRO REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO

CIDADE	CURSOS
AMERICANA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
AMERICANA	Ensino Superior: Direito.
ANDRADINA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
ANDRADINA	Ensino Superior: Direito.
ARAÇATUBA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
ARAÇATUBA	Ensino Superior: Direito.
ARARAQUARA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
ARARAQUARA	Ensino Superior: Direito.
ASSIS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
ASSIS	Ensino Superior: Direito.
AVARÉ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
AVARÉ	Ensino Superior: Direito.
BARRETOS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
BARRETOS	Ensino Superior: Direito.
BARUERI	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
BARUERI	Ensino Superior: Direito.
BAURU	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
BAURU	Ensino Superior: Direito.
BOTUCATU	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
BOTUCATU	Ensino Superior: Direito.
BRAGANÇA PAULISTA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
BRAGANÇA PAULISTA	Ensino Superior: Direito.

CAMPINAS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
CAMPINAS	Ensino Superior: Direito.
CARAGUATATUBA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
CARAGUATATUBA	Ensino Superior: Direito.
CATANDUVA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
CATANDUVA	Ensino Superior: Direito.
FRANCA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
FRANCA	Ensino Superior: Direito.
GUARATINGUETÁ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
GUARATINGUETÁ	Ensino Superior: Direito.
GUARULHOS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
GUARULHOS	Ensino Superior: Direito.
ITAPEVA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
ITAPEVA	Ensino Superior: Direito.
JALES	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
JALES	Ensino Superior: Direito.
JAÚ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
JAÚ	Ensino Superior: Direito.
JUNDIAÍ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
JUNDIAÍ	Ensino Superior: Direito.
LIMEIRA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
LIMEIRA	Ensino Superior: Direito.
LINS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
LINS	Ensino Superior: Direito.
MARÍLIA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).

MARÍLIA	Ensino Superior: Direito.
MAUÁ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
MAUÁ	Ensino Superior: Direito.
MOGI DAS CRUZES	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
MOGI DAS CRUZES	Ensino Superior: Direito.
OSASCO	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
OSASCO	Ensino Superior: Direito.
OURINHOS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
OURINHOS	Ensino Superior: Direito.
PIRACICABA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
PIRACICABA	Ensino Superior: Direito.
PRESIDENTE PRUDENTE	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
PRESIDENTE PRUDENTE	Ensino Superior: Direito.
REGISTRO	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
REGISTRO	Ensino Superior: Direito.
RIBEIRÃO PRETO	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
RIBEIRÃO PRETO	Ensino Superior: Direito.
SANTO ANDRÉ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SANTO ANDRÉ	Ensino Superior: Direito.
SANTOS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SANTOS	Ensino Superior: Direito.
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ensino Superior: Direito.
SÃO CARLOS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SÃO CARLOS	Ensino Superior: Direito.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Ensino Superior: Direito.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Ensino Superior: Direito.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Ensino Superior: Direito.
SÃO VICENTE	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SÃO VICENTE	Ensino Superior: Direito.
SOROCABA	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
SOROCABA	Ensino Superior: Direito.
TAUBATÉ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
TAUBATÉ	Ensino Superior: Direito.
TUPÃ	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em contabilidade, técnico em informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em secretariado, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).
TUPÃ	Ensino Superior: Direito.
SÃO PAULO	Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial: (técnico em administração, técnico em biblioteconomia, técnico em comunicação visual, técnico em contabilidade, técnico em desenho de construção civil, técnico em edificações, técnico em eletrônica, técnico em finanças, técnico em gerência de saúde, técnico em gerência em saúde, técnico em gestão pública, técnico em informática para internet, técnico em informática, técnico em logística, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em mecânica, técnico em meio ambiente, técnico em multimídia, técnico em produção de áudio e vídeo, técnico em redes de computadores, técnico em secretariado, técnico em segurança do trabalho, técnico em serviços jurídicos, técnico em telecomunicações, técnico jurídico.)
SÃO PAULO	Ensino Superior: Direito.
SÃO PAULO	Ensino Superior: Administração. Ensino Superior: Arquitetura. Ensino Superior: Engenharia Civil Ensino Superior: Letras. Ensino Superior: Psicologia. Ensino Superior: Tecnologia da Informação. Ensino Superior: Serviço Social.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, sinônimos, ortografia, acentuação, pontuação, pronome, verbo, advérbio, período, figuras de linguagem, concordância e regência. (20 questões).

Conhecimentos Matemáticos: Média aritmética, fração, sistema de equação do primeiro grau, operação de números naturais e suas propriedades e raciocínio lógico. (15 questões)

Conhecimentos Gerais: Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ, e suas alterações). (15 questões).

ENSINO SUPERIOR – CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CURSOS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, ortografia, sinônimos, acentuação, pronome, verbo, advérbio, sujeito, predicado, oração, figuras de linguagem, crase, concordância e regência. (15 questões)

Conhecimentos Matemáticos: Porcentagem, juros simples e composto, equação do 2º. Grau, razão e proporção, análise combinatória, probabilidade e raciocínio lógico. (05 questões).

Conhecimentos Gerais: Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ, e suas alterações). (05 questões).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO:

Direito constitucional: Classificação das Constituições; Aplicabilidade das normas constitucionais; Poder constituinte; Direitos e garantias fundamentais; Tutela constitucional das liberdades; Direito de nacionalidade; Organização e separação dos poderes da República; Competência da Justiça Federal. (10 questões).

Direito Penal e Processual Penal: Parte geral do Código Penal; dos crimes contra a Administração Pública; Ação penal pública e inquérito policial. (05 questões).

Direito Civil e Processual Civil: Lei de Introdução ao Código Civil; Parte Geral do Código Civil e Teoria Geral do Processo: Atos processuais. (05 questões).

Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo; Controle da Administração Pública (espécie, conceito e alcance); Controle legislativo; Controle judicial; Mandado de segurança; Ação popular; Ação civil pública. (05 questões).

ADMINISTRAÇÃO (25 questões):

Noções de Administração Geral e Pública; Taylorismo; Comunicação; Trabalho em equipe; Liderança e Chefia; Fontes de Poder: o poder de recompensa; o poder coercitivo; o poder legítimo; o poder de competência; o poder de referência; Planejamento: Estratégico; Tático e Operacional; PDCA; Benchmarking; Reengenharia, Balanced Scorecard; Estrutura Organizacional; Princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência; Licitação: Modalidades: Concorrência; Tomada de Preços; Convite; Concurso; Leilão; Tipos: a de menor preço; a de melhor técnica; a de técnica e preço; a de maior lance ou oferta; Formas de Administração Pública: Patrimonialista; Burocrática e Gerencial.

ARQUITETURA (25 questões):

História e Teoria da Arquitetura; Planejamento urbano e regional; Resistência dos materiais; Paisagismo; Desenho artístico e técnico; Representação gráfica; Representação gráfica computacional. Tecnologia da construção; Projetos arquitetônicos; Sistemas estruturais; Instalações. Conceitos básicos; projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, Noções de compatibilização de projetos; Especificação de materiais e serviços. Levantamento de quantidades; Informática aplicada à Arquitetura (AutoCAD, Excel, Word). Desenho Universal e Projeto de Acessibilidade (NBR 9050:2020).

ENGENHARIA CIVIL (25 questões):

Conceitos básicos; projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas e hidro sanitárias, Noções de compatibilização de projetos; Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. Levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Noções de fiscalização de obras. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).

LETRAS (25 questões):

Filologia: Conceito e objeto da Filologia. Relações com a Diplomática, com a Codicologia e com a Paleografia. O documento original e a cultura de sua época. A Crítica Textual. Escolas de Crítica Textual. O exame de testemunhos. Os tipos de edição. As etapas do trabalho filológico. Critérios de edição do manuscrito moderno.

PSICOLOGIA (25 questões):

História da psicologia, História do Pensamento filosófico, Direito Humanos, Comportamento Humano nas organizações, ética Profissional, Teoria da psicanálise, processos grupais, Psicologia comportamental.

SERVIÇO SOCIAL (25 questões):

Fundamentos Históricos e teóricos do serviço social e a dimensão política da profissão. Defesa e garantia dos direitos do cidadão no processo de inclusão/exclusão social no sistema capitalista. Vulnerabilidade social. Programas e Projetos Sociais. Pesquisa, planejamento e gestão de serviços nas diversas áreas sociais.

Trabalho em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres, trabalho com redes sociais; trabalho com a família e com a comunidade. Estatuto da criança e do adolescente.

Estatuto do Idoso. Lei orgânica da

Assistência Social - LOAS. A Política de Assistência Social e demais dispositivos que a atualizam; Sistema Único da Assistência Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (25 questões):

1. Redes de Computadores. Conceitos básicos de redes (LAN, WAN, MAN, Internet); Modelos OSI e TCP/IP; Endereçamento IPv4 e IPv6; Máscara de sub-rede; Protocolos: TCP, UDP, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, DNS, DHCP; Comandos básicos de rede: ping, tracert, ipconfig, netstat, nslookup; Equipamentos de rede: switches, roteadores, access points.

2. Infraestrutura e Suporte Técnico. Instalação e configuração de sistema operacional Windows 10 e versões posteriores; Conceito de backup e recuperação; Noções de Active Directory e políticas de grupo (GPO); Gerenciamento de usuários e permissões; Ferramentas de acesso remoto; Ferramentas administrativas no Windows: Gerenciador de Tarefas, Serviços, Painel de Controle, Prompt de Comando; Gerenciamento de impressoras e dispositivos.

3. Segurança da Informação. Princípios: confidencialidade, integridade, disponibilidade; Ameaças comuns: vírus, malware, phishing; Boas práticas de segurança (senha forte, atualizações, antivírus); Firewall e antivírus.

4. Noções de Computação em Nuvem. Conceitos básicos de Microsoft 365; Aplicativos Microsoft 365 em nuvem como Teams, SharePoint, OneDrive, Outlook.

5. Noções de ITIL e Governança de TI. Ciclo de vida do serviço (Service Lifecycle); Processos de Gerenciamento de Incidentes, Problemas e Mudanças.

6. Legislação e Normas. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Resoluções do CNJ relacionadas à TI (ex: Resolução CNJ 370/2021 e 392/2021).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/08/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6337, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011507-15.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 12217954), de 31 de julho de 2025, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12223296), de 06 de agosto de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12219391);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12219391);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12218165);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA, RF 8801, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

II - DISPENSAR o servidor FELIPE ROMANELLA GIRONI, RF 8074, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária, a partir de 07/08/2025, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da referida Vara Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12225013/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061305-23.2017.4.03.8001

Documento nº 12225013

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12223934, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES - RF 6323, para o período de 31/07/2025 a 01/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12225057/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 12225057

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12200779, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 22/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12225081/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006348-38.2018.4.03.8001

Documento nº 12225081

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12223177, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO - RF 992, para o período de 01/08/2025 a 07/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226303/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014826-06.2016.4.03.8001

Documento nº 12226303

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando o Documento SEI nº 12225107, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente aos períodos de 16/07/2025 a 17/07/2025 e 21/07/2025, formulado pelo servidor RODRIGO PRUDENTE DE MELLO - RF 7789.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226354/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017121-45.2018.4.03.8001

Documento nº 12226354

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12221587, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DARCY ANTONIO FLORIM - RF 674, para o período de 01/08/2025 a 14/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226409/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009126-44.2019.4.03.8001

Documento nº 12226409

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12226035, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCO MANFREDINI - RF 7615, para o período de 31/07/2025 a 06/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12226442/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007104-47.2018.4.03.8001

Documento nº 12226442

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12226166, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES - RF 7209, para o período de 01/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227577/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 12227577

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12226072, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 01/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12236655/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 12236655

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12230523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 05/08/2025 a 11/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12227594/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0038551-53.2018.4.03.8001

Documento nº 12227594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12226151, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO ACCURSIO - RF 6742, para o período de 01/08/2025 a 14/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12228269/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008608-44.2025.4.03.8001

Documento nº 12228269

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12226840, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCUS PAULO ALVISSUS DE MEDEIROS - RF 9091, para o período de 04/08/2025 a 05/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12228324/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014978-54.2016.4.03.8001

Documento nº 12228324

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12227973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ALESSANDRO RIBEIRO - RF 2858, para o período de 01/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12228662/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010342-74.2018.4.03.8001

Documento nº 12228662

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12228250, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISABEL MENDES DE QUEIROZ - RF 5380, para o período de 21/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12231717/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052879-56.2016.4.03.8001

Documento nº 12231717

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12230495, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIONEIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ - RF 5562, para o período de 01/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12231731/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12230365, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CECILIA LOCCI RODRIGUES - RF 7557, para o período de 01/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12232410/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051334-48.2016.4.03.8001

Documento nº 12232410

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12231265, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARINA IOTTI ANGI BARRETO - RF 7088, para o período de 04/08/2025 a 02/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12233839/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0066450-94.2016.4.03.8001

Documento nº 12233839

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12231485, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO SAMPAIO FILHO - RF 1545, para o período de 04/08/2025 a 06/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12236485/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009670-37.2016.4.03.8001

Documento nº 12236485

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12235283, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTINA HELENA CARVALHO DE LIMA - RF 5413, para o período de 05/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12236501/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061406-60.2017.4.03.8001

Documento nº 12236501

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12235376, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, para o período de 05/08/2025 a 06/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12236542/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010346-14.2018.4.03.8001

Documento nº 12236542

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12235431, CONCEDO Licença Gestante à servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI - RF 8082, para o período de 04/08/2025 a 30/01/2026, nos termos do artigo 207, §1º da Lei nº 8112/90 e artigo 23, § 1º da Portaria DFOR nº 302/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12236642/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011765-25.2025.4.03.8001

Documento nº 12236642

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) CESAR AUGUSTO LINCOLN DE GODOY MORONI, RF 8278, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/08/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SUCC Nº 88, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A **DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 177, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 52, de 01 de agosto de 2024 (11096600), a pedido da Divisão de Apoio Regional do Fórum Federal de Ribeirão Preto (12218591), para que passem a constar como fiscais do **Contrato nº. 08.389.10.24**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, em elevadores instalados no **Fórum Federal de Ribeirão Preto**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, os seguintes servidores:

I - Fiscal Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães

RF: 5987

CPF: 088.996.867-50

II - Fiscal Substituto: Ricardo Jeferson Fonseca Justino,

RF: 9045

CPF: 245.898.288-39.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/08/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 445, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
15/08 a 22/08/2025	10ª	Dra. Barbara de Lima Iseppi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV- ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 06/08/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CPE Nº 59, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL COODENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala extraordinária de plantão das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 454, DE 23 DE JULHO DE 2025:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores desta Central de Processamento Eletrônico, abaixo relacionados, para o Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h de 08/08 às 12h de 12/08/2025:

Cibele Bracale Januário, RF 4861
Antônio Carlos Toledo, RF 2773
Humberto José Meneghin- RF 1812
Mônica Oide Nakabayashi de Lima, RF 3695
Selma Regina Ruy, RF 5311

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Coordenador da CPE - Campinas**, em 06/08/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 97, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designação de substituição na vacância para função comissionada.

A Juíza Federal Substituta **LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS**, na Titularidade Plena da 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância, a partir de 07/08/2025, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 3, de 10/03/08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13/03/08;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Irma da Silva Cardin**, RF 6540, Analista Judiciária, para substituir na vacância a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) a partir de 07/08/2025 e até a publicação da sua designação já requerida ao Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Mendes Martins do Rêgo Barros, Juíza Federal Substituta**, em 07/08/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-04VNº 98, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Designação de substituição na vacância para cargo comissionado.

A Juíza Federal Substituta **LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS**, na Titularidade Plena da 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância, a partir de 07/08/2025, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 3, de 10/03/08, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle**, Analista Judiciário, RF 8654, para substituir na vacância o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP a partir de 07/08/2025 e até a publicação da sua nomeação para o referido cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Mendes Martins do Rêgo Barros, Juíza Federal Substituta**, em 07/08/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 143, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **HONG KOU HEN**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacância da função de Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, neste Juízo;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235**, para responder por referida função no período compreendido entre 01.06.2025 e 18.06.2025;

INDICAR a Servidora **PATRICIA ROSSETO FRANCESCHI, RF 3657** para responder por referida função no dia 19.06.2025 e 30.06.2025 e de 01.08.2025 a 06.08.2025;

INDICAR a servidora **PAULA CIAPPNA SILVA, RF 8920** para responder por referida função no período compreendido entre 01.07.2025 a 09.07.2025

INDICAR o servidor **LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA, RF 9220**, para responder por referida função no período compreendido entre 10.07.2025 a 31.07.2025

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

HONG KOU HEN
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 06/08/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 176, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Doutor **ÉRICO ANTONINI**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Previdenciário de Andradina/SP, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO - Nº 21 - ANDR-01V, de 04/08/2025, que indicou a servidora **AMANDA MARQUES GATTÁS, RF 7354**, Analista Judiciária, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 2ª Vara de São Carlos (SEI n. 0011628-43.2025.4.03.8001) e requereu sua exoneração do cargo de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Previdenciário de Andradina, a partir de 07/08/2025;

CONSIDERANDO que houve prorrogação da jurisdição do Dr. Felipe Graziano da Silva Turini junto à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá/MS, nos termos do Despacho nº 12208518/2025 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DAMG (Processo SEI nº 0024922-68.2025.4.03.8000);

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **THAÍS ALMEIDA SUZUKI, Analista Judiciária, RF 8224**, para exercer, na vacância, o cargo de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Previdenciário de Andradina/SP, a partir de 07/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 04/08/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VN° 234, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **Doutor Arnaldo Dordetti Júnior**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando os pedidos de compensação de horas autorizadas no processo SEI nº 0004332-67.2025.4.03.8001, e os períodos de férias regulamentares dos servidores titulares das funções comissionadas vinculadas a esta unidade;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do cargo/função Comissionada:

7164	Luís Carlos Fiorini Júnior	Supervisor do Setor Criminal (FC5)	De 02 a 16/07/2025	Férias	3953	Arnaldo José Capelão Alves
7164	Luís Carlos Fiorini Júnior	Supervisor do Setor Criminal (FC5)	Dias 17 e 18/07/2025	Compensação	3953	Arnaldo José Capelão Alves
7243	Christiane de Oliveira Martins Pinto	Supervisora do Setor Diversas (FC5)	Dias 07 e 08/07/2025	Compensação	5144	Alexandre Gazetta Simões
5910	João Carlos dos Santos	Diretor de Secretaria (CJ3)	Dia 18/07/2025	Compensação	2717	Luiz Henrique Cocurulli
5910	João Carlos dos Santos	Diretor de Secretaria (CJ3)	De 21/07/2025 a 01/08/2025	Férias	2717	Luiz Henrique Cocurulli
7191	Floriana de Fátima Oliveira	Supervisora da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal (FC-05)	De 23/07/2025 a 01/08/2025	Férias	5144	Alexandre Gazetta Simões

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 06/08/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 550, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
08/08/2025 a 15/08/2025	Dra. Simone Bezerra Karagulian	Juizado Especial Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINE ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 04/06/2025, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIADFORMS Nº 404, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera a composição do Centro Local de Inteligência na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

A **Excelentíssima Senhora Juíza Federal, Dra. Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro** da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 369/2017, do Conselho da Justiça Federal, que criou o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, bem como os Centros Locais de Inteligência a fim de buscar meios para identificar as demandas repetitivas, que permitam a utilização de mecanismos de composição de conflitos massivos, com sua consequente organização e divulgação;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário a cooperação para um processo mais justo e democrático, no qual se crie um espaço de diálogo para a melhor solução possível da lide;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um sistema de monitoramento das demandas desde o ajuizamento, nos juízos de primeiro grau, de modo a oportunizar a utilização do “sistema multiportas” e do “sistema de precedentes” adotados pelo Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça, consolidados no trabalho "Justiça em Números" do ano de 2017, demonstrando que o Brasil atingiu a marca de 109 milhões de processos em tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência nos serviços judiciários oferecidos pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - CLI/MS, com as seguintes competências:

I - apresentar ao Centro Nacional, mediante iniciativa própria ou por solicitação, fatos e dados inerentes a demandas judiciais repetitivas ou com grande repercussão social para subsidiar os trabalhos na atuação estratégica de gestão processual e de precedentes;

II - identificar e monitorar, por meio de estudos e levantamentos, incluindo dados estatísticos, as demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias;

III - propor ou realizar estudos sobre as causas, consequências do excesso de litigiosidade e estimativa de custo econômico das demandas identificadas no âmbito de competência jurisdicional da Seção;

IV - convidar as partes e advogados, públicos ou privados, com o objetivo de buscar a rápida solução para litígios que estejam impactando negativamente uma ou mais unidade jurisdicional;

V - propor ao Centro Nacional medidas concretas e normativas voltadas à modernização de rotinas processuais, organização, especialização e estruturação das unidades judiciárias atingidas pelo excesso de litigância, em integração com os Tribunais Regionais Federais e Cortes Superiores;

VI - elaborar propostas e ações coordenadas com instituições públicas visando ao combate da fragmentação na resolução dos conflitos;

VII - organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de organizações da sociedade civil, das universidades, de estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada às atribuições do Centro Nacional;

VIII - facilitar o diálogo entre os mais diversos atores jurídicos, a fim de fornecer um ambiente de neutralidade, com estímulo à solução negociada, objetivando a prevenção do ajuizamento de demandas repetitivas com potencial de multiplicador;

IX - Sugerir aos magistrados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a padronização de rotinas entre as unidades jurisdicionais, de modo a racionalizar a prestação de serviços judiciários oferecidos.

Art. 2º. Os integrantes do Centro Local de Inteligência poderão ter apoio de especialistas de outros ramos científicos, como Economia, Sociologia, Estatística, Medicina, Engenharia, entre outros, para análise dos dados e temas mapeados.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, funcionarão como órgãos de apoio ao Centro Local de Inteligência, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o Núcleo de Apoio Judiciário, no que diz respeito ao levantamento de dados e estatísticas no âmbito da Seccional, e a Divisão de Informática, para prestar, no que couber, o apoio técnico referido no art. 5º, parágrafo único e no art. 10, da Portaria CJP-POR-2017/00369/2017, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º. O Centro Local de Inteligência realizará reunião ordinária presencial, com periodicidade trimestral, e reuniões extraordinárias, por convocação de seu Presidente, de ofício ou a partir de solicitação de magistrado, que noticiará o fato à Secretaria da Comissão, através de mensagem eletrônica.

§ 1º. As reuniões ocorrerão no Prédio-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, garantida, preferencialmente, a participação virtual, por videoconferência ou mediante a adoção de alternativas de comunicação para a realização de suas atividades.

§ 2º. Salvo em situações excepcionais, previamente justificadas e autorizadas pela Diretoria do Foro, a participação nas reuniões do Centro Local de Inteligência não importará em deslocamento com ônus para a Administração.

Art. 4º. O Centro Local de Inteligência poderá receber sugestões de atuação de qualquer entidade ou cidadão, bem como admitir a participação de interessado na questão em análise durante as reuniões deliberativas.

Parágrafo único. O Centro Local de inteligência disporá de correio eletrônico institucional para suas comunicações, que deverá ser criado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, podendo divulgar amplamente o endereço eletrônico, inclusive receber sugestões e críticas de qualquer cidadão ou entidade com o intuito de aprimoramento de sua atuação, ficando a cargo da Secretaria a utilização e monitoramento.

Art. 5º. O Centro Local de Inteligência terá a seguinte composição:

I - um magistrado de Juizado Especial Federal;

II - um magistrado de Turma Recursal;

III - três magistrados de Vara de competência cumulativa ou especializada nas áreas cível, previdenciária, criminal ou de execuções fiscais;

IV - um magistrado coordenador de Central de Conciliação;

V - magistrados lotados em Subseções do interior;

VI - o Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ;

VII - o Diretor da Secretaria Administrativa;

VIII - Diretores de Secretaria das Subseções Judiciárias.

§ 1º. Compete ao Diretor do Foro, no início da gestão de cada biênio, a designação e a recondução de membros do Centro de Inteligência.

§ 2º. Os membros do Centro Local de Inteligência terão mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o biênio do Diretor do Foro, permitida a recondução.

Art. 6º. O presidente será indicado pelo Diretor do Foro dentre os Juízes Federais que sejam membros efetivos, sendo que, nas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais Juízes Federais membros efetivos, dentre aqueles que aceitarem, observada a antiguidade na carreira.

Parágrafo único. Compete ao Presidente representar o órgão interna e externamente, coordenar e presidir todas as atividades desenvolvidas, distribuir incumbências entre seus membros, estabelecer o calendário das reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias.

Art. 7º. As reuniões ordinárias e extraordinárias, com as deliberações, serão reduzidas em ata, que serão lavradas e arquivadas pela Secretaria do Centro Local de Inteligência.

§ 1º. A Secretaria ficará sob a responsabilidade de um servidor designado pelo Presidente dentre os membros efetivos, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, por qualquer outro servidor, membro do Centro Local de Inteligência, designado pelo Presidente.

§ 2º. A Secretaria comunicará as datas e horários das reuniões aos membros do Centro Local de Inteligência, através de mensagem eletrônica ou telefonema, bem como à Diretoria do Foro, mediante mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. O calendário anual de reuniões ordinárias será comunicado à Diretoria do Foro até o final do mês de novembro do ano anterior, sem prejuízo de sua posterior alteração pelo Presidente, a qualquer tempo, observada a regra do parágrafo anterior.

§ 4º. Os ofícios e as comunicações, a cargo do Centro Local de Inteligência, serão assinados pelo Juiz Federal Presidente.

§ 5º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos magistrados presentes e exigirão quórum mínimo de 3 membros votantes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 8º. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a portaria n. 34, de 30 de maio de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 07/07/2025, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 12234667/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001280-60.2025.4.03.8002

Documento nº 12234667

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **RODOLFO BECKER MODESTO SILVA, RF 7521**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 5, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (24.07.2025)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/08/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12193948/2025

Processo: 0001185-69.2021.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Espécie: Termo Aditivo nº 22/2025 ao Contrato nº 9/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Objeto: Pagamento de horas extras realizadas excepcionalmente nos dias 14, 15 e 16/07/2025. Valor Global: R\$ 2.041,42. Assinatura: 06/08/2025. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Amílto José do Pilar, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 06/08/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-01VNº 151, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Substituição. Função Comissionada.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Designar o(a)(s) servidor(a)(es) abaixo nominado(s) como substituto(s) do(s) titular(es) ocupantes dos Cargos/Funções Comissionadas:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO/CJ	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7530	ANTONIO ACIL ANDRADE NETO	FC-5	21/07/2025 a 01/08/2025	FÉRIAS	7588	LUCAS AVILA DE REZENDE

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal**, em 06/08/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-02V N° 149, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Dra. Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** o servidor **Valdiram Martins Cristaldo**, Técnico Judiciário, RF 7413 (MS), da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir da publicação desta portaria.

II - **DESIGNAR** o servidor **Valdiram Martins Cristaldo**, Técnico Judiciário, RF 7413 (MS), para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir da publicação desta portaria.

III - **DESIGNAR** o servidor **Dennis Henrique Saldanha Nery**, Analista Judiciário, RF 7594 (MS), para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir da publicação desta portaria.

VI - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE

Juíza Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal**, em 06/08/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE FUNÇÕES

SETOR	SERVIDOR	RF	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO
Direção de Secretaria	William Elias da Cruz	7570	Diretor de Secretaria (CJ-3)	Portaria PPOR-02V N° 139, de 29 de maio de 2025.
	Edwilson Borges de Almeida	7478	Diretor de Secretaria Substituto	-

Gabinete	Laura de Almeida Mariano	7547	Oficial de Gabinete (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 135, de 19 de maio de 2025
	Adriana do Couto de Sá	7573	Assistente Técnica (FC-3)	Portaria PPOR-02V nº 128, de 20 de março de 2025
	Dennis Henrique Saldanha Nery	7594	Assistente de Gabinete (FC-4)	Portaria PPOR-02V nº 149, de 08 de agosto de 2025.
Cível	Edwilson Borges de Almeida	7478	Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Portaria PPOR-02V Nº 139, de 29 de maio de 2025
Criminal	Ricardo Daniel Caballero Messa	7476	Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 135, de 19 de maio de 2025
	Váldiram Martins Cristaldo	7413	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V nº 149, de 08 de agosto de 2025
	Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes	7495	Assistente (FC-4)	Portaria PPOR-02V nº 125, de 07 de março de 2025
	Diogo dos Santos Carneiro	7591	Assistente Operacional (FC-2)	Portaria PPOR-02V Nº 139, de 29 de maio de 2025
	Everton Chierici da Silva	7593	-	-
Juizado Especial Adjunto	Daniilo Mandetta Neto	7493	Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 35, de 19 de fevereiro de 2021.
	Guilherme João Zanella	7488	-	-

PORTARIA PPOR-02V Nº 150, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Considerando os termos do inciso V, do art. 9, da Portaria nº. 145, de 09 de julho de 2025;

Considerando as horas trabalhadas pelos servidores em regime de plantão, lançadas no sistema e-GP;

Considerando que os dias de ausências solicitados pelos servidores, não ultrapassam 05 (cinco) dias consecutivos;

RESOLVE:

DEFERIR os pedidos de compensações dos servidores, conforme requerimentos, respectivamente, nos Id's 12156916, 12197879, 12225285 e 12225285:

- **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA** (RF 7478), Técnico judiciário, ocupante da função comissionada Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC - 05), no período de 01/09/2025 a 05/09/2025;

- **GUILHERME JOÃO ZANELLA** (RF 7488), Analista judiciário, nos dias 30/09/2025, 01/10/2025, 02/10/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025;

- **DANILO MANDETTA NETO** (RF 7493), Técnico judiciário, ocupante da função comissionada Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal, no dia 01/08/2025;

- **EVERTON CHIERICI DA SILVA** (RF 7593), Analista judiciário, nos dias 18/11/2025 e 19/11/2025;

WILLIAM ELIAS DA CRUZ
Diretor de Secretaria
2ª Vara Federal de competência mista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **William Elias da Cruz, Diretor de Secretaria**, em 05/08/2025, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal**, em 06/08/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.